



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 3.767

De 17 de setembro de 1.990

Autor: Vereador Elias Damus

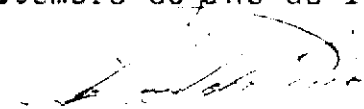
Introduz alteração na Lei nº 3.297, de 03 de junho de 1.986 (Normas para uso do solo urbano).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município a seguinte lei:

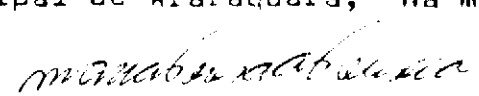
Artigo 1º - O recuo frontal na Zona ZE 5 - Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira (Via Expressa), passa a ser de 4,00 metros para prédios até dois pavimentos e para os prédios acima de dois pavimentos o recuo frontal passa a ser de 6,00 metros.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de 1.990 (mil, novecentos e noventa).


GILDO MERLOS
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


MARIA TERESA ANSELMO FONSECA
Coordenador Administrativo

Registrada à fl. 68, do livro competente nº 04.